



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE**

Secretaria Municipal de Educação

*Sexto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a Empresa Agência de Viagens Malta e Fernandes Ltda (Processo 01.049441.08-49).*

PRH  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
REGISTRADO

Livro nº: 160 Folha nº: 102  
Data: 20/02/14 Nome: Mauro 94629

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Marcelo Piancastelli de Siqueira, presentes a Secretária Municipal de Educação, Sueli Maria Baliza Dias e o Procurador Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Agência de Viagens Malta e Fernandes Ltda, estabelecida na Rua Modestino Gonçalves, 196 – Bairro Nova Vista, CEP: 34.710-410, Sabará/MG, CNPJ: 02.481.057/0001-85, neste ato representada por José Malta Fernandes, RG M-1.361.958 e CPF nº 417.508.456-87, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 2008/0036, processo administrativo nº 01.049441.08-49, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06 e 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais 06 (seis) meses, a partir de 06 de dezembro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORRAGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada por mais 06 (seis) meses a vigência do presente contrato compreendendo o período de 06 de dezembro de 2013 a 05 de junho de 2014, nos termos do art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

Para o período de 06/12/2013 a 05/06/2014, o valor total do contrato é de R\$ 1.375.364,44 (hum milhão, trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As dotações orçamentárias para acobertarem as despesas oriundas do presente termo aditivo são as seguintes:

2200.0005.12.361.140.2.700.3.3.90.39-99 03.00

2200.0005.12.365.140.2.700.3.3.90.39-99 03.00

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

O contrato será garantido por meio de Seguro Garantia, no valor de R\$ 68.768,22 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus termos aditivos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONVALIDAÇÃO**

Ficam convalidados todos os atos praticados a partir de 06 de dezembro de 2013 até a data de sua publicação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente termo aditivo no “Diário Oficial Municipal” correrá por conta e ônus do Contratante.

804  
Camy B  
8



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE**

Secretaria Municipal de Educação

*Sexto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que  
entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a Empresa  
Agência de Viagens Malta e Fernandes Ltda (Processo  
01.049441.08-49).*

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 19 DE FEVEREIRO DE 2014

  
Marcelo Piancastelli de Siqueira  
Secretário Municipal de Finanças

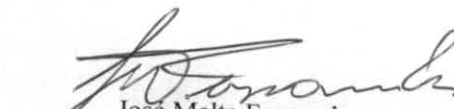
Camilo Cândido de Araújo Júnior - BM 105.553-2  
Secretário Municipal Adjunto do Tesouro  
SMATES/SMF

  
Sueli Maria Baliza Dias  
Secretária Municipal de Educação

Sueli Maria Baliza Dias - BM 105.270-3  
Secretária Municipal de Educação

  
Rúsvel Beltrame Rocha  
Procurador Geral do Município

Bm: 100.909-3

  
José Malta Fernandes  
Representante legal da Empresa

Testemunhas:

- 1) .....
- 2) .....

